

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Retificação** (Proposta n.º 159/2025, da Reunião da Câmara realizada em 9 de abril de 2025):

- **Proposta n.º 159/2025 - (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta)** - Deliberou, aprovando, a ratificação dos atos praticados na pendência do procedimento, a adjudicação da nominada «Empreitada n.º 321/DMMC/DIOA/DGI/22 - Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grañanil» - Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023, a designação do gestor do contrato, a minuta do contrato, a realização da notificação de adjudicação e, ainda, a alteração à repartição de encargos, com a conseqüente assunção de compromisso plurianual nos termos da presente proposta  
pág. 746

#### DIREÇÕES MUNICIPAIS

##### FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DIVISÃO DE REGISTO DE OPERAÇÕES

**Requerimentos**

pág. 753

##### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

**Auto de vistoria para efeito de receção provisória**

pág. 753

##### POLÍCIA MUNICIPAL

**Editais n.ºs 14/PM/2025 e 15/PM/2025** (Viaturas abandonadas)

pág. 753

##### AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

**Anúncios n.ºs 1/CB/DGC/DMAEVCE/CML/25** (Cemitério de Benfica - Restos mortais não reclamados), **3/CB/DGC/DMAEVCE/CML/25** (Cemitério de Benfica - Restos mortais não reclamados), **2/CP/DGC/DMAEVCE/CML/24** (Cemitério dos Prazeres - Desocupação de Ossários Municipais por falta de pagamento), **1/CP/DGC/DMAEVCE/CML/25** (Desocupação de jazigos municipais por falta de pagamento) e **2/CP/DGC/DMAEVCE/CML/25 - Processos**

pág. 754

## MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos deferidos - Revogação de despachos

pág. 756

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E CONTROLO

OPERACIONAL

Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial

da obra - 1 (Requisições de trabalhos n.os 1 a 3) - Auto

de vistoria para efeito de receção provisória parcial

da obra - 2 (Requisição de trabalhos n.º 5)

pág. 758

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL

CENTRO HISTÓRICO

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

pág. 759

## EQUIPA DE PROJETO

EQUIPA DE PROJETO PARA A IMPLEMENTAÇÃO

E MONITORIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA

A PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO 2024-2030

Despacho n.º 2/EPPMPSSA/SG/CML/25 (Substituição por

ausência)

pág. 759

## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

### ANÚNCIOS

N.ºs 411/UCT/DGEP/2025 e 473/UCT/DGEP/2025 - 31/UCT/UITCH/2025, 421/UCT/UITCH/2025 e 431/UCT/UITCH/2025

pág. 760

## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Retificação

Retifica-se a publicação da Deliberação n.º 159/CM/2025 (Proposta n.º 159/2025), publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1626, de 17 de abril de 2025, em «**Câmara Municipal - Deliberações - Reunião de Câmara realizada em 9 de abril de 2025 - Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas - Proposta n.º 159/2025** - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração à repartição de encargos da «Empreitada denominada n.º 321/DMMC/DIOA/DGI/22 - Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil» - (Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023), bem como ratificar as decisões que conduziram à validação da lista de erros e omissões, dos esclarecimentos prestados e à prorrogação do prazo de entrega das propostas e, ainda, aprovar a adjudicação da referida empreitada, a minuta do contrato, a designação do gestor do contrato e a realização da notificação de adjudicação, nos termos da proposta; [Aprovada por maioria, com 13 votos a favor

(2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 2 PCP, 1 L e 1 BE) e 3 abstenções (1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. Rui Franco)]:

- *Deliberação n.º 159/CM/2025* (Proposta n.º 159/2025)  
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

**Deliberar, aprovando, a ratificação dos atos praticados na pendência do procedimento, a adjudicação da nominada «Empreitada n.º 321/DMMC/DIOA/DGI/22 - Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil» - Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023, a designação do gestor do contrato, a minuta do contrato, a realização da notificação de adjudicação e, ainda, a alteração à repartição de encargos, com a consequente assunção de compromisso plurianual nos termos da presente Proposta**

*Pelouros:* Habitação e Obras Municipais.

*Serviço:* DMMC/DGES.

Considerando que:

I - A obra a executar no âmbito do presente projeto, corresponde à reabilitação das Infraestruturas da A.U.G.I da Quinta do Grafanil, localizada na freguesia de Santa Clara;

II - Atualmente o Bairro do Grafanil é constituído por um conjunto de 20 lotes já construídos, onde serão mantidos 19 e um demolido, devido à execução do prolongamento da Rua António Vilar. É ainda proposta a execução de mais nove novos lotes destinados a habitação;

III - A presente intervenção inclui trabalhos relativos à rede de infraestruturas exteriores de águas, de esgotos, de telecomunicações, gás, de baixa e média tensão e de iluminação pública que possa comportar a construção de nove edifícios destinados a habitação e comércio, bem como a alteração de arruamentos preconizada;

IV - Assim, considerando que a Câmara Municipal de Lisboa não dispõe de recursos próprios para a execução dos referidos trabalhos, existe a necessidade de recorrer à contratação dos mesmos através de uma empreitada específica para o efeito;

V - Com esse objetivo foi preparada a «Empreitada n.º 321/DMMC/DIOA/DGI/22 - Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil» - Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023, com recurso a um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), cuja decisão de contratar foi autorizada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de 15 de dezembro de 2023, exarada na Proposta n.º 777/2023, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, datado de 21 de dezembro de 2023;

VI - Durante a tramitação do procedimento, em virtude de não ter sido dada uma resposta, dentro do prazo estabelecido para o efeito, a pedidos de esclarecimentos e à apresentação de uma lista de erros e omissões, e, nessa sequência, à validação dessa lista de erros e omissões e dos esclarecimentos prestados, verificou-se a necessidade de se proceder a prorrogação do prazo para entrega de propostas, o que veio a ocorrer por Despacho do Exmo. Senhor diretor municipal, Arquiteto Manuel Abílio Ferreira, exarado na Informação n.º 82/DGES/24, datada de 16 de janeiro de 2024, sendo agora necessário proceder à ratificação dessas decisões, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º, com o n.º 3 do artigo 64.º, ambos do CCP e com o n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo;

VII - A ratificação-sanação dos atos em causa, mostra-se indispensável para dar conteúdo ao princípio do aproveitamento do ato administrativo que, sustentado em três princípios gerais da atividade administrativa, o princípio da economia dos atos públicos, o princípio da boa administração e o princípio do interesse público se justifica, num quadro de um juízo de prognose póstuma, pelo sentido de que a irrelevância anulatória do ato ocorre por via de ser legítimo e razoável concluir, que mesmo sem o vício, o ato final teria o mesmo conteúdo decisório;

VIII - Decorrido o prazo para apresentação das propostas, o Júri do Procedimento elaborou o Relatório Preliminar, de Análise e Avaliação das Propostas, datado de 23 de fevereiro de 2024, nele tendo procedido à análise das propostas dos concorrentes, em duas fases distintas:

- a) A primeira de verificação e análise da documentação das propostas apresentada por cada concorrente, conforme exigido no Programa do Procedimento e nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) A segunda de avaliação das propostas em todos os seus atributos, termos e condições representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, previsto no Programa do Procedimento e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, com vista à escolha de uma proposta para adjudicação.

IX - Do referido Relatório Preliminar resultou a exclusão de 1 (uma) das 7 (sete) propostas apresentadas, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do referido Relatório, no qual se conclui que de acordo com o critério de adjudicação previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Monofator, é a apresentada pelo Concorrente n.º 13 - SUBMERCÍ - Construção e Urbanizações, Ltd.ª, pelo valor da sua proposta corrigida de 2 090 000,02 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 6 % e com um prazo de execução de 450 dias, acrescidos de 365 dias para manutenção, totalizando 815 dias;

X - Durante o decurso do prazo para audiência prévia, efetuada nos termos e para efeitos do artigo 147.º do CCP, mediante notificação via plataforma eletrónica, datada de 27 de fevereiro de 2024, não houve lugar à apresentação de nenhuma pronúncia, pelo que o Júri do Procedimento elaborou o Relatório Final, datado de 7 de março de 2024, em que se conclui no mesmo sentido do Relatório Preliminar;

XI - Para efeitos da decisão de adjudicação, foi emitido o documento de cabimento plurianual, que será junto ao processo, encontrando-se a despesa enquadrada nos seguintes códigos: Ação do Plano: 44293 B4.P003.18; Orgânica 10150 e Económica D. 07.01.04.01;

XII - A Declaração de Fundos Disponíveis (DFD), será junta ao processo, para cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ambos na sua redação atual;

XIII - Em face do valor da proposta a adjudicar, do tempo remanescente de tramitação do procedimento, da obtenção do visto pelo Tribunal de Contas, bem como da data expectável para o início da empreitada e respetivo prazo de execução, haverá que se proceder a uma alteração à repartição de encargos com a consequente alteração dos correlacionados compromissos plurianuais, aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de 15 de dezembro de 2023, exarada na Proposta n.º 777/2023, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal*

n.º 1557, datado de 21 de dezembro de 2023, de acordo com os seguintes valores, com IVA incluído à taxa de 6 %, a saber:

Repartição Encargos Inicial	Nova Repartição de Encargos
2023: € 0,00	-----
2024: € 930.000,00	-----
2025: € 1.826.000,00	2025: € 40.000,00
-----	2026: € 1.825.400,02
-----	2027: € 350.000,00

XIV - O Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 contempla, nas rubricas supra indicadas, dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos aqui formulada;

XV - No caso vertente, a assunção do compromisso plurianual aqui proposta encontra-se previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto dos pontos 7 e 8 da parte deliberativa da Proposta n.º 744/2024, aprovada em Assembleia Municipal pela Deliberação n.º 675/AML/2024, realizada em 10 de dezembro de 2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609 de 19 de dezembro de 2024;

XVI - Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, os serviços propõem designar como Gestor do Contrato, a Senhora Engenheira Elisabete Carvalho Portalegre, diretora do Departamento de Infraestruturas e Obras de Arte, da Direção Municipal de Manutenção e Conservação;

XVII - Nos termos conjugados dos artigos 88.º e 89.º, ambos do CCP, é devida caução no valor de 5% do preço contratual, no montante de 104 500 euros;

XVIII - A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CCP, pelo que se anexa a mesma, para aprovação.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

### 1 - **Ratificar:**

1.1 - As decisões que conduziram à validação da lista de erros e omissões e dos esclarecimentos prestados, bem como à prorrogação de prazo para a entrega

das propostas, nos termos conjugados alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º, com o n.º 3 do artigo 64.º, ambos do CCP e com o n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ativo.

### 2 - **Aprovar:**

2.1 - A **adjudicação** da nominada «Empreitada n.º 321/ /DMMC/DIOA/DGI/22 - Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil» - Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023, ao concorrente «SUBMERCÍ - Construção e Urbanizações, Ltd.ª», pelo valor corrigido da sua proposta de 2 090 000,02 euros (dois milhões e noventa mil euros e dois cêntimos), que acrescido do IVA à taxa em vigor de 6 %, no valor de 125 400 euros (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos euros), perfaz o encargo total de 2 215 400,02 euros (dois milhões duzentos e quinze mil quatrocentos euros e dois cêntimos), com um prazo de execução da obra de 450 dias acrescidos de 365 dias para manutenção, nos termos do artigo 76.º do CCP.

3 - A designação do **gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A n.º 1 do CCP, a Senhora Engenheira Elisabete Carvalho Portalegre, diretora do Departamento de Infraestruturas e Obras de Arte, da Direção Municipal de Manutenção e Conservação;

4 - A **alteração à repartição de encargos**, com a consequente assunção de compromisso plurianual, de acordo com os seguintes montantes, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6 %:

Repartição Encargos Inicial	Nova Repartição de Encargos
2023: € 0,00	-----
2024: € 930.000,00	-----
2025: € 1.826.000,00	2025: € 40.000,00
-----	2026: € 1.825.400,02
-----	2027: € 350.000,00

5 - A **minuta do contrato**, nos termos do artigo 98.º do CCP, conforme documento que se junta em anexo;

6 - A realização da **notificação da decisão** de adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do CCP.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (2 PPD/ /PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 2 PCP, 1 L e 1 BE) e 3 abstenções (1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. Rui Franco).]

MINUTA



Câmara Municipal de Lisboa

**CONTRATO N.º -----**

**Empreitada n.º 321/DMMC/DIOA/DGI/22 –**

**“Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil” –**

**(Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023)**

Maria José da Mota Abreu, licenciada em Administração Pública, exercendo funções de Oficial Público na Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, Divisão de Lançamento de Empreitadas, sita no Campo Grande, número treze, sexto andar, 1700-087 em Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para o efeito designada, por despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Filipa Roseta, n.º 174/P/2021, de 15 de novembro de 2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1448, de 18 de novembro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato de empreitada entre os seguintes outorgantes:-----

**Primeiro Outorgante** – O Excelentíssimo Senhor Arquiteto Manuel Abílio Fernandes Ferreira, com domicílio profissional sito no Campo Grande n.º 13, 9º andar, 1700-087 em Lisboa, Diretora da Direção Municipal de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 051 070 e de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Filipa Roseta, n.º 152/P/2023, de 15 de setembro de 2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1544, de 21 setembro de 2023.-----

**Segundo Outorgante** – O Excelentíssimo Senhor ....., com domicílio profissional em ....., portador do cartão de cidadão número ..... da República Portuguesa e válido até....., que outorga como ..... e em representação da sociedade anónima, denominada “SUBMERCÍ-CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA.”, com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número ..... e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º ..... -----

O oficial público verificou a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por seu conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao Segundo, pelo cartão de cidadão atrás referido, e por uma Certidão subscrita em ..... e válida até ....., pela Conservatória do Registo

Comercial/Certidão Permanente Online de....., bem como pela procuração datada de ....., documentos que declaro arquivados. -----

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante Concurso Público, a Câmara Municipal de Lisboa, por Deliberação datada de .... 2025, exarada na Proposta nº .../2025, adjudicou ao Segundo outorgante a Empreitada n.º 321/DMMC/DIOA/DGI/22 – “Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil” - (Processo n.º 0071/CP/DGES/ND/2023), com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta subscrita e submetida pelo Segundo Outorgante, documentos que declaro arquivados e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi, ainda, dito que a aprovação da minuta do presente instrumento contratual, que ora declaro arquivada, teve lugar em simultâneo com a adjudicação, aceite pelo adjudicatário, do correlativo procedimento. -----

Em conformidade com a adjudicação, o Primeiro e Segundo Outorgantes contratam a identificada empreitada nos termos das suas peças relevantes e ainda das cláusulas seguintes: -----

**Primeira** – O presente contrato tem por objeto a “Reabilitação de infraestruturas do loteamento de reconversão da A.U.G.I. da Quinta do Grafanil”. -----

**Segunda** – Pelo integral, exato e pontual cumprimento do objeto do presente contrato, o Município de Lisboa pagará ao Segundo Outorgante o preço contratual de € 2.090.000,02 (dois milhões e noventa mil euros e dois cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%, no montante de € 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos euros) perfazendo o total de € 2.215.400,02 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos euros e dois cêntimos) tendo este encargo financeiro assunção plurianual, com a consequente repartição de encargos conforme os valores abaixo indicados (IVA incluído): -----

Ano de 2025: € 40.000,00; -----

Ano de 2026: € 1.825.400,02; -----

Ano de 2027: € 350.000,00. -----

**Terceira** – O prazo de execução da presente empreitada é de 450 dias acrescidos de 365 dias para a manutenção totalizando 815 dias, iniciando-se a sua contagem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 362º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Quarta** – Porque o presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a vigência e produção de todos os efeitos tem início apenas na data em que, nos termos do n.º 4 do artigo 45º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, for notificada ao Primeiro Outorgante a decisão contendo a aprovação do Visto do Tribunal de Contas. -----

**Quinta** – O Segundo outorgante prestou caução no valor de 5% do preço contratual, no montante de € € 104.500,00, através de garantia bancária/seguro caução/depósito em numerário, assumida pelo ...----

**Sexta** – O Segundo Outorgante obriga-se, sob pena de devolução das mesmas, a emitir todas as faturas exclusivamente em nome da Câmara Municipal de Lisboa, ao cuidado da Direção Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo – Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde tem de constar o Número de Compromisso ....., bem como o número do auto de medição de trabalhos e respetiva data. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, as empresas são obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos; Admitindo-se para as entidades ainda não aderentes o envio das faturas em PDF para [dmf.dc@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.dc@cm-lisboa.pt), nos termos do disposto no n.º 3 e 4 art.º 9.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual desde que cumpridos os requisitos legais, designadamente a emissão da fatura com certificação pela Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

**Sétima** - Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, com a função de acompanhar a sua execução, a entidade adjudicante designou como gestor do presente contrato, a Senhora Engenheira Elisabete Carvalho Portalegre, Diretora do Departamento de Infraestruturas e Obras de Arte (DIOA), da Direção Municipal de Manutenção e Conservação (DMMC). -

**Oitava** – A fase de execução do presente contrato rege-se pelo disposto no respetivo Caderno de Encargos. -----

**Nona** – A assunção de compromissos plurianuais, à data da abertura do procedimento, encontra-se a coberto da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 15 de dezembro de 2023, exarada na Proposta nº 777/2023, no âmbito da decisão de contratar da presente empreitada. -----

**Décima** – O Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 contempla, nas rubricas indicadas no presente contrato, dotação suficiente para a repartição de encargos aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, exarada na Proposta nº ....., em..... -----

**Décima Primeira** – Em tudo o que for omissis aplicar-se-ão as disposições do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente à data da decisão de contratar e demais legislação cogente aplicável. ----

**Décima Segunda** – Para todas as questões emergentes da vigência e execução do presente contrato, as partes acordam e fazem constar que é exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

Seguidamente pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que intervém, é aceite o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de € 2.215.400,02 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos euros e dois cêntimos) com IVA, tem cabimento na rubrica 10150/ D. 07.01.04.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da ação de plano 44293 (B4.P003.18) do Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029, com o número de cabimento plurianual ....., que declaro arquivado. -----

Verifiquei que o Segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em ....., pela Segurança Social - Instituto da Segurança Social, I.P e a sua situação tributária regularizada perante a AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em ....., pelo Serviço de Finanças de ....., documentos que declaro arquivados.---

**Mais declaro arquivado:** Informação de lançamento do Serviço Promotor ....., Informação Decisão Contratar n.º ....., Proposta da decisão de contratar n.º ....., de ....., publicado no Boletim Municipal n.º ... de ....., Cabimento nº 5323006400 programa do procedimento, Relatório Preliminar de análise de propostas, relatório final, segundo relatório final, terceiro relatório final, declaração de fundos disponíveis n.º ....., comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), registos criminais do adjudicatário e dos seus administradores e o ofício de aceite da garantia prestada ..... -----  
E para constar se lavrou, num único original, o presente contrato, por todos assinado mediante o uso de certificado de assinatura digital, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de plena conformidade e de aceitação sem reservas do seu conteúdo, considerando-se e válido com a aposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,



## DIREÇÃO MUNICIPAL

### FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### DIVISÃO DE REGISTO DE OPERAÇÕES

##### Requerimentos deferidos

Despacho do diretor do Departamento de Contabilidade (por subdelegação na chefe da Divisão de Registo de Operações, conforme Despacho de nomeação n.º 205/P/2018 publicado no *Boletim Municipal* n.º 1283, de 20 de setembro, conjugado com o Despacho de subdelegação de competências n.º 5/DMF/DC/2023, de 7 de agosto, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1541 de 31 de agosto).

##### Seguro de caução

N.º 4.336.711 (Atradius Crédito y Caucción, S.A.) - Alberto Couto Alves, S. A. - *Autorizada no valor de 52 262,33 euros, para o contrato de «Conclusão da beneficiação geral e espaços exteriores EB 159 Arco Íris».*

##### Garantias Bancárias

N.º 199-43.010314-3 (Caixa Económica Montepio Geral, S.A.) - Claranet II Solutions, S. A. - *Autorizada no valor de 537 628,48 euros, para o contrato de «Aquisição*

*de subscrição de licenciamento de software e serviços conexos ao abrigo do enterprise agreement».*

N.º 00125-02-2433760 (Banco Comercial Português, S.A.) - Santavares - Empreiteiros, Ltd.ª. - *Autorizada no valor de 31 658,16 euros, para o contrato de «PIED - Plano de Intervenção em Edificado Disperso - Rua do Cabo, 72 a 82».*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

#### DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

##### Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios Municipais, Arq.ª Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2025/04/30, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de receção provisória da «Empreitada n.º 12/DMMC/DEM/EMEM/23 - Trabalhos diversos de manutenção na Escola Básica do Bairro de São Miguel», adjudicado à firma Tolca - Construção, Gestão Patrimonial e Comércio, S. A.

## POLÍCIA MUNICIPAL

### Edital n.º 14/PM/2025

#### Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Pedro Alexandre Matos da Conceição	Trav. Do Guarda Joias - Lisboa	14-26-XH	16808 VR 2024
Ulisses Marques Oliveira	Avª Boa Esperança, Lisboa	40-03-ZI	17525 VR 2025
Carlos Filipe Gomes	Rua da Assunção, Ameixoeira, Lisboa	01-67-LN	17563 VR 2025
Ana Cristina Pinto Lopes	Jardim 9 de Abril, Lisboa	74-79-LF	17607 VR 2025
Desconhecido	R João Amaral, bloco A - Lisboa	64-40-RJ	17657 VR 2025

Lisboa, em 2025/04/21.

O comandante,

(a) *José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira - Superintendente*

**Edital n.º 15/PM/2025**

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Renato Francisco	Rua Fábrica das Moagens, n.º 10 - Lisboa	17-33-LE	16508 VR 2024
Jorge Manuel Tavares Magro	Quinta da Alfarrobeira - Lisboa	05-49-TI	17376 VR 2024
Bryan Elias Guidoni Fernandes	R Casal do Evaristo de Cima n.º 12 - Lisboa	24-08-VB	17494 VR 2025
Núria Tatiana Moreira Palma Brandão de Carvalho	R dos Quarteis, parque de estacionamento - Lisboa	36-35-LC	17501 VR 2025
Elio Viriato Pinto Dias	Azinhaga do Reguengo - Lisboa	14-37-IN	17572 VR 2025
Wellington Carlos Azambuja	Azinhaga da Torrinha - Lisboa	45-97-JH	17579 VR 2025
Yasmina Debbagh Zriouil	R do Arco do Carvalhão - Lisboa	14-43-BN	17596 VR 2025
Desconhecido	Praça Cottinelli Telmo, n.º 17 - Lisboa	2 ALQ 548	17632 VR 2025
Desconhecido	R Embaixador, n.º 89 - Lisboa	04-RN-NT	17641 VR 2025
Desconhecido	Rua de Campo de Ourique, oposto n.º 93 - Lisboa	S/Matricula	17678 VR 2025

Lisboa, em 2025/04/24.

Pel'O comandante,  
(a) *David Vieira - Subintendente*

**DIREÇÃO MUNICIPAL**

**AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA  
E ENERGIA**

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

**Anúncio n.º 1/CB/DGC/DMAEVCE/CML/25**

Cemitério de Benfica

**Restos mortais não reclamados**

No âmbito do artigo 37.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados das sepulturas temporárias abaixo mencionadas que expirou o prazo correspondente ao período legal previsto para a marcação da exumação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

No entanto, poderão ainda ser reclamados, no prazo de um mês, contado da data da publicação do presente Anúncio.

Data de inumação	Nº sepultura e secção
01/12/1995	7147/8
30/07/2011	291/8
09/08/2011	312/8
18/09/2011	438/8

Lisboa, em 2025/04/29.

A chefe de divisão,  
(a) *Sara Gonçalves*

**Anúncio n.º 3/CB/DGC/DMAEVCE/CML/25**

Cemitério de Benfica

**Restos mortais não reclamados**

No âmbito do artigo 37.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados das sepulturas temporárias abaixo mencionadas que expirou o prazo correspondente ao período legal previsto para a marcação da exumação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

No entanto, poderão ainda ser reclamados no prazo de um mês, contado da data da publicação do presente Anúncio.

Data de inumação	N.º sepultura e secção
07/12/2011	712/12
14/12/2011	733/12
14/12/2011	741/12
19/12/2011	765/12
04/01/2012	837/12

Lisboa, em 2025/04/29.

A chefe de divisão,  
(a) Sara Gonçalves

**Anúncio n.º 2/CP/DGC/DMAEVCE/CML/24**

Cemitério dos Prazeres

**Desocupação de Ossários Municipais por falta de pagamento**

No âmbito do artigo 35.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados nos compartimentos de ossários municipais, abaixo mencionados, que expiraram os prazos correspondentes ao pagamento da modalidade de 5 anos de ocupação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

5	65	76
228	256	308
340	367	543
597	632	707
737	847	848
953	956	1096
1126	1127	1162
1203	1204	1228
1243	1273	1275
1350	1559	1643
1650		

Lisboa, em 2025/01/03.

A chefe de divisão,  
(a) Sara Gonçalves

**Anúncio n.º 1/CP/DGC/DMAEVCE/CML/25**

Cemitério dos Prazeres

**Desocupação de jazigos municipais por falta de pagamento**

No âmbito do artigo 35.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados nos compartimentos de Jazigos Municipais, abaixo mencionados, que expiraram os prazos correspondentes ao pagamento da modalidade de 5 anos de ocupação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

79	94	360
391	431	524
686	737	752
811	911	925
982	1144	1221
1273	1688	1767
1776	1818	1867
1928	1967	1982
2052	2077	2086
2115	2121	2128
2144	2152/AB	2614

Lisboa, em 2025/04/30.

A chefe de divisão,  
(a) Sara Gonçalves

**Anúncio n.º 2/CP/DGC/DMAEVCE/CML/25**

Cemitério dos Prazeres

No âmbito do artigo 35.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados nos compartimentos de Jazigos Municipais, abaixo mencionados, que expiraram os prazos correspondentes ao pagamento da modalidade de 50 anos de ocupação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

72	92	275
320	350	492
568	586	604
652	688	689
777	814	816
843	879	898
914	992	1006
1013	1043	1057
1081	1084	1235
1352	1367	1383
1428	1454	1470
1519	1537	1585
1605	1618	1670
1686	1698	1736
2125	2166	2194
2196	2197	2220
2221		

Lisboa, em 2025/05/01.

A chefe de divisão,  
(a) Sara Gonçalves

## Processos despachados

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial,  
Dr.ª Sara Gonçalves:

### Deferidos

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17  
ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 4811 - Ana Maria de Jesus Martins Ludovice.  
5640 - Maria Júlia Teles de Carvalho Aragão Pina.  
5675 - Maria Luísa Sousa Pereira.  
5703 - Luís Filipe da Silva Sangreman Henriques.  
5761 - Maria de Fátima Pereira dos Anjos.  
5802 - Nuno Manuel Iglesias Guerra Dias Rosas.  
5816 - Maria Teresa Marques Dias.  
5943 - Ana Cristina Barbosa de Castro e Quadros Fragoso  
Dinis Fernandes.  
5945 - Maria da Graça de Castro e Quadros Fragoso Dinis  
Carvalho.  
5978 - Nuno Miguel da Costa da Silva Nunes.

Transferência de sinais funerários [artigo 119.º, n.º 1, alínea b)  
do Regulamento dos Cemitérios Municipais]

- 5682 - Armelim da Silva Fonseca.  
5790 - Maria Joaquina José.

A licença de obra, relativa ao processo a seguir indicado,  
deverá ser paga na Secretaria do Cemitério respetivo,  
no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta  
publicação, de contrário será o processo arquivado,  
nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento  
Administrativo.

Obras de beneficiação e alteração de jazigo particular (artigo 90.º, n.º 1  
do Regulamento dos Cemitérios Municipais e Taxas Previstas na Tabela  
de Taxas Municipais em vigor)

- 5679 - Alfredo Ernesto da Fonseca Quintas.  
5749 - Nadejda Goulenko Marques Castanheira.

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17  
ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 9139/CML/24 - Fernando António Mendonça Neves.  
3892 - Cesaltina Sousa Carvalho Sabino.  
4812 - Maria do Céu de Sousa Simões Gonçalves.  
6144 - Ana Margarida Palma Gomes Medeiros.  
6148 - Augusto de Amorim da Conceição Silva.  
6268 - António Manuel da Silva Mouronho.  
6272 - Rosa Maria de Jesus Silva dos Santos.  
6276 - Rogério Manuel Matos Marinheiro Fernandes.

Entrada de viatura em cemitério municipal

- 5027 - Fernando Carlos Pires Rocha.  
5980 - Maria de Fátima Viana Neves Veiga.

Vistoria prévia para obras em sepultura perpétua (artigo T1.1.17 da Tabela  
de Taxas Municipais em Vigor)

- 5269 - Isabel Maria de Magalhães Ferreira Neves de Sousa.  
6271 - Gastão Sales da Costa Salena.

2.ª via de título ou alvará (artigo 53.º, n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios  
Municipais e artigo T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 953/CML - Mafalda Maria de Sousa Taborda de Ferrero Morales  
Castelo Branco.

Alienação de jazigo particular (artigo 64.º do Regulamento dos Cemitérios  
Municipais e T7.7.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 733/CML - Maria do Rosário Craveiro Lopes Pereira Coutinho.

### Indeferido

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º  
do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela  
de Taxas Municipais em vigor)

- 953/CML - Mafalda Maria de Sousa Taborda de Ferrero  
Morales Castelo Branco.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

##### Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita  
Sousa (no uso da subdelegação de competências atribuídas  
pelo Despacho n.º 4/DMM/2024, publicadas no *Boletim  
Municipal* n.º 1571, de 28 de março de 2024):

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 4.ª emissão

- 14 269/CML/24 - Destinos Tagarelas Táxis, Unipessoal,  
Ltd.ª - Licença n.º 1489. - *Nos termos da Informação  
n.º 379/DGM/DMM/CML/25.*

- 18 929/CML/24 - Horizonte Otmista, Unipessoal, Ltd.ª  
- Licença n.º 2848. - *Nos termos da Informação n.º 382/  
/DGM/DMM/CML/25.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 4.ª emissão

- 14 266/CML/24 - Destinos Tagarelas Táxis, Unipessoal, Ltd.ª  
- Licença n.º 1489. - *Nos termos da Informação n.º 379/  
/DGM/DMM/CML/25.*

- 18 923/CML/24 - Horizonte Otmista, Unipessoal, Ltd.ª  
- Licença n.º 2848. - *Nos termos da Informação n.º 382/  
/DGM/DMM/CML/25.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

18 494/CML/24 - Auto Táxis José Prata, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 974. - *Nos termos da Informação n.º 391/DGM/DMM/CML/25.*

18 886/CML/24 - Táxis Ideal Borbense, Ltd.ª - Licença n.º 1243. - *Nos termos da Informação n.º 383/DGM/DMM/CML/25.*

18 171/CML/24 - Auto Táxis José Prata, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1384. - *Nos termos da Informação n.º 392/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

15 415/CML/24 - Fernando Ladeira & Lina, Ltd.ª - Licença n.º 206. - *Nos termos da Informação n.º 389/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 6.ª emissão

13 022/CML/24 - Auto Táxis Estrela do Meu Amor, Ltd.ª - Licença n.º 1410. - *Nos termos da Informação n.º 377/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 8.ª emissão

9205/CML/24 - Transferta Tours, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2831. - *Nos termos da Informação n.º 380/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 8.ª emissão.

17 627/CML/24 - Auto Táxis PRS, Ltd.ª - Licença n.º 190. - *Nos termos da Informação n.º 386/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de alteração de sede

15 021/CML/24 - Auto Táxis Irmãos Bastos Ltd.ª - Licença n.º 1468. - *Nos termos da Informação n.º 378/DGM/DMM/CML/25.*

Pedidos de atualização de dados (renovação de alvará)

20 237/CML/24 - Táxis Ideais do Barrio, Ltd.ª - Licença n.º 855. - *Nos termos da Informação n.º 388/DGM/DMM/CML/25.*

18 971/CML/24 - Auto Táxis da Amoreira, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 976. - *Nos termos da Informação n.º 356/DGM/DMM/CML/25.*

18 756/CML/24 - Auto Táxis Serras & Serras, Ltd.ª - Licenças n.ºs 989 e 990. - *Nos termos da Informação n.º 345/DGM/DMM/CML/25.*

18 777/CML/24 - Táxis Dez de Janeiro, Ltd.ª - Licença n.º 991. - *Nos termos da Informação n.º 346/DGM/DMM/CML/25.*

18 738/CML/24 - Sociedade de Transportes Jorge Gonçalves, Ltd.ª - Licença n.º 992. - *Nos termos da Informação n.º 338/DGM/DMM/CML/25.*

18 754/CML/24 - Táxis Goal, Ltd.ª - Licença n.º 993 e 3220. - *Nos termos da Informação n.º 339/DGM/DMM/CML/25.*

20 504/CML/24 - Táxis Hernâni, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1354. - *Nos termos da Informação n.º 425/DGM/DMM/CML/25.*

20 496/CML/24 - Auto Táxis de Silva & Antunes, Ltd.ª - Licença n.º 1415. - *Nos termos da Informação n.º 425/DGM/DMM/CML/25.*

18 940/CML/24 - Auto Táxis Ranmoa & Ramos, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1491. - *Nos termos da Informação n.º 355/DGM/DMM/CML/25.*

19 754/CML/24 - Aventura Imbatível, Ltd.ª - 2228. - *Nos termos da Informação n.º 385/DGM/DMM/CML/25.*

19 614/CML/24 - Táxis Central de Arganil, Ltd.ª - Licenças n.ºs 2857 e 2858. - *Nos termos da Informação n.º 376/DGM/DMM/CML/25.*

18 563/CML/24 - Auto Ruilino - Transportes e Serviços, Unipessoal, Ltd.ª - Licenças n.ºs 2885, 3319 e 3330. - *Nos termos da Informação n.º 337/DGM/DMM/CML/25.*

## Revogação de despachos

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

20 507/CML/14 - Auto Táxis José Prata, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1384.

No *Boletim Municipal* n.º 1080, datado de 2014/10/30, foi revogado o despacho de Deferido para Arquivado, nos termos da Informação n.º 392/DGM/DMM/CML/25.

29 782/CML/14 - Táxis Engrácia & Lucinda, Ltd.ª - Licença n.º 1489.

No *Boletim Municipal* n.º 1099, datado de 2015/08/12, foi revogado o despacho de Deferido para Arquivado, nos termos da Informação n.º 379/DGM/DMM/CML/25.

692/CML/18 - Táxis Ideal Borbense, Ltd.ª - Licença n.º 1243.

No *Boletim Municipal* n.º 1253, datado de 2018/02/22, foi revogado o despacho de Deferido para Arquivado, nos termos da Informação n.º 383/DGM/DMM/CML/25.

930/CML/19 - Transfera Tours, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2831.

No *Boletim Municipal* n.º 1336, datado de 2019/09/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 380/DGM/DMM/CML/25.

17 579/CML/19 - Auto Táxis José Prata, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 974.

No *Boletim Municipal* n.º 1353, datado de 2020/01/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 391/DGM/DMM/CML/25.

7768/CML/20 - Auto Táxis Forninhos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 190.

No *Boletim Municipal* n.º 1405, datado de 2021/01/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 386/DGM/DMM/CML/25.

10 415/CML/21 - Fernando Ladeira & Lina, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 206.

No *Boletim Municipal* n.º 1465, datado de 2022/03/17, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 389/DGM/DMM/CML/25.

5065/CML/22 - Táxi Carlos Esteves, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1410.

No *Boletim Municipal* n.º 1512, datado de 2023/02/09, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 377/DGM/DMM/CML/25.

5099/CML/22 - Táxi Carlos Esteves, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1410.

No *Boletim Municipal* n.º 1512, datado de 2023/02/09, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 377/DGM/DMM/CML/25.

13 051/CML/22 - Rudra Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2848.

No *Boletim Municipal* n.º 1525, datado de 2023/05/11, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 382/DGM/DMM/CML/25.

13 057/CML/22 - Rudra Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2848.

No *Boletim Municipal* n.º 1525, datado de 2023/05/11, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 382/DGM/DMM/CML/25.

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

### DIVISÃO DE PLANEAMENTO E CONTROLO OPERACIONAL

#### **Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da obra - 1 (Requisições de trabalhos n.ºs 1 a 3)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 30 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da obra da «Empreitada n.º 1/RSB/2022 - Trabalhos de apoio de construção civil à reparação de marcos de incêndio em Lisboa», adjudicada à entidade Vertente Colossal, Construção Civil, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>.

#### **Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da obra - 2 (Requisição de trabalhos n.º 5)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 30 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da obra - 2 (Requisição de trabalhos n.º 5) da «Empreitada n.º 1/RSB/2022 - Trabalhos de apoio de construção civil à reparação de marcos de incêndio em Lisboa», adjudicada à Vertente Colossal, Construção Civil, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

### BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

#### **Auto de vistoria para efeito de consignação da obra**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 30 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2024 - Repavimentação da Rua do Sacramento a Alcântara», adjudicada à entidade Pinto Garcia - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.<sup>a</sup>.

## EQUIPA DE PROJETO

### EQUIPA DE PROJETO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO 2024-2030

**Despacho n.º 2/EPPMPSSA/SG/CML/25**

Substituição por ausência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços desta Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo;

Considerando a minha ausência, no período compreendido, entre 13 e 15 de maio de 2025;

Considerando que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, pelo que não se verificam os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004,

de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à Administração Local por via da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Designo, para me substituir no desempenho das funções inerentes ao cargo de coordenador da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo, durante a minha ausência, no período supra referido, 13 a 15 de maio de 2025, a técnica superior, Dina Susana da Silva Manso.

Lisboa, em 2025/05/05.

O coordenador da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo,  
(a) *Paulo Santos*

OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPETIVOS  
PROCESSOS

## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

### ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 411/UCT/DGEP/2025

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, ficam por este meio notificados os proprietários, arrendatários e demais titulares de Direitos Reais do prédio, sito na Rua Primeiro de Maio (Alcântara), 92/106, no âmbito do Processo n.º 7/RLU/2025, que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental, Arq.<sup>a</sup> Lúcia de Amorim Pereira, datado de 2024/12/27, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada em 2025/02/20, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 191/AUT/UCT\_UITOC/GESTURBE/2025 e fichas de avaliação do estado de conservação:

I - Apurado os níveis de conservação do edifício e frações/ fogos vistoriados;

II - Constatada a necessidade de executar obras de:

- Correção de más condições de segurança ou de salubridade por forma a garantir as condições de segurança e salubridade do edifício;
- Reabilitação, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício/frações/espacos, cujo nível de conservação apurado é de 1, 2 ou 3.

2 - Na sequência da referida vistoria, é intenção da Câmara Municipal:

*a*) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Ficha n.º 10740, edifício/outras partes comuns, 100/106 - Nível 3; Estado de conservação: Médio;
- Ficha n.º 10741, edifício/outras partes comuns, 92/98 - Nível 3; Estado de conservação: Médio;
- Ficha n.º 581741, fogo/fração r/c, 106 - Nível 2; Estado de conservação: Mau;
- Ficha n.º 581761, fogo/fração r/c, 100 - Nível 2; Estado de conservação: Mau;
- Ficha n.º 581762, fogo/fração 1.º direito, 104 - Nível 3; Estado de conservação: Médio;
- Ficha n.º 581781, fogo/fração r/c, 92 - Nível 3; Estado de conservação: Médio;
- Ficha n.º 581801, fogo/fração 1.º direito, 94 - Nível 3; Estado de conservação: Médio;

- Ficha n.º 581822, fogo/fração 1.º esquerdo, 94 - Nível 3; Estado de conservação: Médio;
- Ficha n.º 581841, fogo/fração 2.º direito, 94 - Nível 3; Estado de conservação: Médio.

*b*) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A intenção da Câmara referida no número anterior fundamenta-se no disposto nos artigos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea *w*) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Nos artigos 6.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação.

4 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, poderão, os interessados, no prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da presente publicação, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado na Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, nos dias normais de expediente, das 10h às 16h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 612/218 172 269 ou *e-mail*: [uct.dgep@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgep@cm-lisboa.pt).

6 - Mais se informa que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objeto do projeto de decisão supra referenciado:

*a*) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea *s*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros, e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;



b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias:

- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente;
- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30% ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento do *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edifício Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgcp@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgcp@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2025/04/30.

A chefe de divisão,  
(a) *Sónia Castro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 473/UCT/DGEP/2025**

Intimação para obras de correção

Torna-se público, que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental, Arq.ª Lúcia Amorim Pereira, datado de 2022/01/06, foi determinada a realização de vistoria

ao imóvel, sito na Calçada da Tapada, 153/155, realizada em 2025/02/22, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 115/AUT/UCT\_UITOC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 9/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de correção de más condições de segurança e de salubridade.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado, intimar os proprietários do referido imóvel a executar as obras descritas no Auto de vistoria, com os seguintes prazos:

- Início: 30 dias úteis;
- Conclusão: 4 meses.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/04/09, exarado na Informação n.º 6474/INF/UCT\_DivGEP/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 2022/12/22, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado,

por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgep@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgep@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2025/04/30.

A chefe de divisão,  
(a) *Sónia Castro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 31/UCT/UITCH/2025**

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação

Torna-se público, de que:

1 - Por meu despacho na qualidade de diretor do Departamento da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2024/04/22, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua das Janelas Verdes, 80/82, efetuada em 2024/06/04, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 414/AUT/UCT-UITCH/GESTURBE/2024 e respetiva ficha de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 246/RLU/2024:

- Apurado o nível de conservação do edifício;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir o nível de conservação indicado no Auto de vistoria e na respetiva ficha de avaliação:

- Ficha n.º 10331, edifício/outras partes comuns - Nível 2
- Estado de conservação: Mau.

b) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, do edifício, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/01/08 e exarado sobre a Informação n.º 26 806/INF/UCT-UITCH/GESTURBE/2024, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete à(s) Câmara(s) competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 2022/12/22, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30% ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 587/AML/2023, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, de 2023/21/12;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo. 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2025/01/10.

O diretor de departamento,  
(a) *João Gomes da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 421/UCT/UITCH/2025**

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, e de reabilitação

Torna-se público, tendo sido notificados todos os proprietários, de que:

1 - Por meu despacho na qualidade de diretor da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2023/09/06, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua Maria Pia, 260, efetuada em 2023/12/13, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 921/

/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2023 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 358/RLU/2023:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 9987, edifício/outras partes comuns: Nível 3  
- Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9987 - 548003, fogo/fração r/c esquerdo: Nível 3  
- Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9987 - 548004, fogo/fração r/c direito: Nível 3  
- Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 9987 - 548007, fogo/fração 1.º direito: Nível 3  
- Estado de conservação - Médio.

b) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético com o prazo de 4 meses para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, do edifício e das frações, cujo nível de conservação apurado é de 3, com o prazo de 4 meses para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio, foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/04/23, exarado sobre a Informação n.º 6923/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias

- à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências, nos termos do Anexo I do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada, entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela Câmara Municipal Lisboa, nos termos do n.º 5 do artigos 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela Câmara Municipal Lisboa que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto, no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de 3 anos, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas, nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar, 1100-150 Lisboa. Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2025/04/30.

O diretor de departamento,

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 431/UCT/UITCH/2025**

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na Rua Martins Sarmento, 50 a 54, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2024/10/04, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada em 2024/12/05, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 683/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2024, constante do Processo n.º 489/RLU/2024:

- Apurados os níveis de conservação do edifício e frações/fogos/espacos funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção, conservação e reabilitação para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Edifício - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577;
- Rua Martins Sarmento, 50, r/c, loja - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577-574983;
- Rua Martins Sarmento, 52-A, r/c - Loja - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577-574941;
- Rua Martins Sarmento, 54, r/c - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577-574942;
- Rua Martins Sarmento, 54, 1.º esquerdo - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577-574961;

- Rua Martins Sarmiento, 54, 2.º direito - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577-574982;
- Rua Martins Sarmiento, 54, 2.º esquerdo - Nível de conservação: «3» - Estado de conservação: «Médio» - Ficha 10577-574981.

- b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 6 meses para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão;
- c) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no auto de vistoria, com o prazo de 6 meses para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/04/23, exarado na Informação n.º 7005/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete à(s) Câmara(s) competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 2022/12/22, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação

atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros, e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo. 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2025/05/05.

O diretor de departamento,

(a) *João Gomes da Silva*





*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt